



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N. 6.135 /

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1996.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Poços de Caldas para o exercício financeiro de 1996, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 128.559.490, (Cento e vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais).

Art. 2º - O saldo apresentado de R\$ 12.640.000,00 (Doze milhões, seiscentos e quarenta mil reais), será destinado à Reserva de Contingência, cujo recurso será usado como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais, na forma do exposto na Lei Municipal n. 2355, de 5 de novembro de 1975.

Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, anexo da Lei n. 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00 - Receita Tributária	20.952.000,00	
1300.00.00 - Receita Patrimonial	1.017.000,00	
1700.00.00 - Transferências Correntes	73.252.000,00	
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.920.000,00	
	<hr/>	
	97.141.000,00	
2000.00.00- RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00 - Operações de Crédito	3.153.000,00	
2200.00.00 - Alienação de Bens móveis/imóveis	6.000,00	
2400.00.00 - Transferências de Capital	3.550.000,00	
2500.00.00 - Outras Receitas de Capital	150.000,00	
	<hr/>	
	6.859.000,00	104.000.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

1. Renda de Exploração

1. Fornecimento de Energia Elétrica	12.250.000,00	
2. Outras Receitas	133.000,00	
	<hr/>	
		12.383.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Fls. 2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

1.Receita Corrente

1.Receita de Exploração	9.590.000,00
2.Transferências de Capital	
	<hr/>
	9.590.000,00

(-) Transferências de Governo Municipal 9.590.000,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

1.Receitas Correntes	1.086.490,00
2.Transferências Correntes	300.000,00
	<hr/>
	1.386.490,00

(-) Transferências de Governo Municipal 300.000,00 1.086.490,00

IPASM

1 - Receitas Correntes	1.500.000,00
Total da Receita	128.559.490,00

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por funções de Governo e Unidades Orçamentárias:

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	2.677.060,00
02 - Judiciária	1.021.500,00
03 - Administração e Planejamento	9.454.000,00
04 - Agricultura	860.500,00
05 - Comunicação	1.451.000,00
06 - Def.Nacional e Seg.Pública	195.000,00
08 - Educação e Cultura	28.209.180,51
10 - Habitação e Urbanismo	16.372.500,00
11 - Indústria Comércio e Serviços	2.595.000,00
13 - Saúde e Saneamento	10.954.618,98
14 - Trabalho	2.380.000,00
15 - Assistência e Previdência	8.503.200,00
16 - Transporte	7.315.000,00
99 - Reserva de Contingência	12.011.440,51



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Fls. 3

104.000.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

09 - Energia e Recursos Minerais 12.383.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

13 - Saúde e Saneamento 9.590.000,00
(-) Transferência de Governo - - - 9.590.000,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

08 - Educação e Cultura 1.386.490,00
(-) Transferência de Governo 300.000,00 1.086.490,00

15 - Assistência e Previdência 1.500.000,00

TOTAL DA DESPESA 128.559.490,00

TOTAL DAS DESPESAS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL

02 - Secretaria Municipal de Governo
01 - Gabinete do Secretário 621.000,00

03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
01 - Gabinete do Secretário 2.154.000,00
02 - Departamento de Trânsito 530.500,00
03 - Divisão de Processamento Dados 365.000,00

3.049.500,00

04 - Assessoria Jurídica
01 - Gabinete do Secretário 211.000,00
02 - Contenciosos 751.500,00
03 - Div.da Procuradoria da Dív.Ativa 59.000,00

1.021.500,00

05 - Secretaria Municipal de Administração
01 - Gabinete do Secretário 594.500,00
02 - Divisão de Pessoal e Treinamento 4.750.500,00
03 - Divisão de Comunicação e Manutenção 592.000,00
04 - Divisão de Material e Patrimônio 891.500,00

6.828.500,00

06 - Secretaria Municipal da Fazenda
01 - Gabinete do Secretário 201.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Fls. 4

02 - Divisão da Receita	56.000,00	
03 - Divisão de Fiscal.Lançam.de Tributos	136.500,00	
04 - Divisão de Cadastro Imobiliário	94.000,00	
05 - Divisão de Contabilidade	111.500,00	
06 - Tesouraria	33.500,00	
	<hr/>	632.500,00
07 - Secretaria de Obras e Viação		
01 - Gabinete do Secretário	328.000,00	
02 - Divisão de Obras Públicas	21.005.500,00	
03 - Divisão de Viação	533.500,00	
04 - Divisão de Oficina e Garagem	4.691.000,00	
	<hr/>	26.558.000,00
08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
01 - Gabinete do Secretário	45.500,00	
02 - Div.Fiscal.Post.e Serv.Públicos	240.000,00	
03 - Divisão de Parques e Jardins	2.289.000,00	
04 - Divisão de Limpeza Urbana	1.254.000,00	
05 - Serviços Municipais	597.000,00	
06 - Divi.de Assessoria e Controle	101.500,00	
	<hr/>	4.527.000,00
09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
01 - Gabinete do Secretário	696.000,00	
02 - Divisão de Educação	21.667.080,51	
03 - Divisão de Cultura	686.100,00	
	<hr/>	23.049.180,51
10 - Secretaria Municipal de Turismo e Comunicações		
01 - Gabinete do Secretário	206.500,00	
02 - Departamento de Turismo	884.500,00	
03 - Divisão de Serviços Termais	354.000,00	
	<hr/>	1.445.000,00
11 - Secretaria Municipal de Esportes		
01 - Gabinete do Secretário	102.000,00	
02 - Divisão de Esportes	804.500,00	
03 - Div.Adm.Estádios/Pçs.Esportes	453.500,00	
	<hr/>	1.360.000,00
12 - Secretaria Municipal de Saúde, Família e Bem Estar Social		
01 - Gabinete do Secretário	435.500,00	
02 - Divisão de Saúde	7.312.000,00	
03 - Divisão de Bem Estar Social	2.348.318,98	
	<hr/>	10.095.818,98
13 - Encargos Gerais do Município		
01 - Recursos sob Supervisão da Sec.Munic.Fazenda		10.589.060,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Fls. 5

14 - Secretaria Municipal de Assuntos Rurais		
01 - Gabinete do Secretário	180.000,00	
02 - Dep.de Fomento Agro-Pecuário	307.000,00	
03 - Dep.de Comercialização e Abastecimentos	203.500,00	690.500,00
15 - Controladoria Geral		
01 - Gabinete do Secretário		170.000,00
16 - Assessoria de Imprensa e Com.Social		
01 - Gabinete do Secretário		1.451.000,00
99 - Reserva de Contingência		12.011.440,51
TOTAL	104.000.000,00	

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

1 - Despesas Operacionais	5.096.000,00	
2 - Energia Comprada	4.450.000,00	
3 - Depreciação	880.000,00	
4 - Remuneração do Investimento	1.927.000,00	12.383.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

1 - Despesas Correntes		
Despesas de Exploração		9.590.000,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

1 - Ensino		1.086.490,00
I P A S M		
1 - Encargos Sociais		1.500.000,00
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		128.559.490,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) Abrir Créditos Suplementares por Decreto Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento de despesa, de acordo com o art. 7º da Lei 4320/64;

c) Anular parcial ou totalmente, dotação do presente orçamento como recurso a abertura de créditos adicionais;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Fls. 6

d) Aplicar em bancos oficiais as disponibilidades diárias;

e) Utilizar o excesso de arrecadação apurada na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei Federal n. 4320/64;

f) Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, do art. 43, da Lei Federal n. 4320/64.

Art. 6º - Em cumprimento ao disposto no art. 119, da Lei Orgânica do Município, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês.

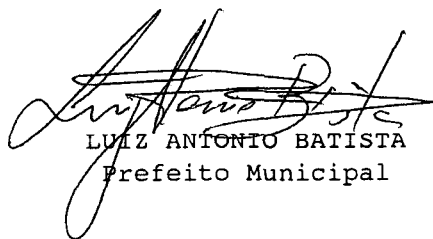
Parágrafo único - Incluem-se no disposto no caput deste artigo, os créditos especiais e suplementares que se fizerem necessários durante a execução orçamentária.

Art. 7º - Os valores de receita e despesas discriminados nesta lei serão atualizados por um dos índices oficiais do Governo Federal, no período compreendido entre 31 de agosto e 31 de dezembro de 1995.

Art. 8º - Da dotação orçamentária da divisão de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Família e Bem-Estar Social, será destinada a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) exclusivamente para subvencionar o MG-Sul Transplantes - Banco de Olhos e Órgãos do Sul de Minas.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro 1996, revogadas as disposições em contrário.

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1374, de 29 / 12 / 95.